

Brejão/PE, 14 de julho de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Controlador Geral do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 011/2026

ASSUNTO: PARECER - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RECORRENTES DE MANUTENÇÃO, REPAROS, ADEQUAÇÕES E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

NOME DAS EMPRESAS:

- **T G SOARES FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 33.679.901/0001-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R\$ 608.931,85 (seiscentos e oito mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos)**.
- **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R\$ 9.557,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais)**.

FUNDAMENTAÇÃO: O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; Decreto Municipal nº 034/2025, de 23 de julho de 2025; bem como da legislação pertinente e suas alterações posteriores. Serão observadas, ainda, as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público.

Prezado Controlador,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho os presentes autos do Processo Administrativo, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, para análise e emissão de parecer técnico da Controladoria Geral do Município, visando subsidiar a decisão da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do certame.

O objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos**, destinados ao atendimento das demandas contínuas de manutenção preventiva e corretiva, reparos, adequações, ampliações e pequenas reformas dos prédios públicos pertencentes



ao Município de Brejão/PE, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Projeto Básico – Memorial Descritivo, no Edital e em seus respectivos anexos.

A presente solicitação encontra fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

Registra-se que o procedimento licitatório foi regularmente conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico**, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, às normas complementares aplicáveis, às exigências constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, bem como aos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

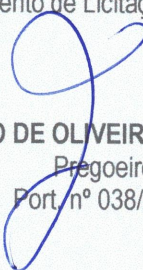
Consta dos autos que todas as fases do certame foram devidamente processadas, compreendendo a publicação do edital, o recebimento e julgamento das propostas, a fase competitiva de lances, a análise da documentação de habilitação, a apreciação das eventuais manifestações recursais e os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, observadas as formalidades e exigências previstas na legislação vigente.

Dessa forma, considerando o encerramento da fase externa da licitação, submetem-se os autos à apreciação dessa **Controladoria Geral do Município**, para que proceda à análise dos aspectos relativos à regularidade processual, à conformidade dos atos administrativos praticados, à observância dos princípios que regem a Administração Pública e das normas aplicáveis às contratações públicas, emitindo o competente parecer de controle interno que subsidiará a decisão da autoridade competente.

Assim, solicita-se a emissão do competente **Parecer da Controladoria Geral do Município** e, sendo constatada a regularidade do procedimento, o posterior encaminhamento dos autos à autoridade competente para adoção das providências necessárias à homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 011/2026**, possibilitando a continuidade dos atos administrativos e a futura formalização da Ata de Registro de Preços.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Senhoria os protestos de elevada estima, consideração e respeito.

Departamento de Licitações e Contratos



FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro
Port. nº 038/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026 - SRP

PARECER:

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. EMPRESAS VENCEDORAS: T G SOARES FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 33.679.901/0001-00, **E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50.

DA DECISÃO:

PARECER FAVORÁVEL.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise ao Processo Licitatório nº 036/2026, que visa a **contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção e correlatos, com o objetivo de atender às necessidades recorrentes de manutenção, reparos, adequações e reformas em prédios públicos do município de Brejão/PE**, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Após a realização das etapas de publicação do edital, recebimento de propostas, julgamento e habilitação, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação acerca da regularidade dos atos praticados, com vistas à adjudicação do vencedor e posterior homologação pela autoridade superior.

Inter Anderson Rodrigues
Valterino de
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente análise está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Destacam-se, em particular, as disposições relativas à fase preparatória (Art. 18), à modalidade de Pregão (Art. 28, inciso I, e Art. 29), e ao Sistema de Registro de Preços (Arts. 82 a 86), que se mostra adequada para a aquisição de bens comuns com demanda variável.

Adicionalmente, foram observados o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais (MEI) e sociedades cooperativas nas contratações públicas. Este Decreto é crucial para a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, como a cota reservada/exclusividade, a regularidade fiscal tardia e o critério de desempate ficto, que devem ser observados no edital; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e o Pregão Eletrônico no âmbito da Administração Pública federal, servindo como importante parâmetro para as demais esferas de governo; Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, que dispõem sobre o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas; Lei Federal nº 12.846/2013, Conhecida como Lei Anticorrupção, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública; e, Decretos Municipais nº 004/2024 e nº 034/2025: Que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no contexto local do Município de Brejão/PE.

III. ANÁLISE TÉCNICA DA FASE EXTERNA

3.1. Julgamento das Propostas

Verificou-se que o julgamento seguiu o critério estabelecido no edital (Menor Preço ou Maior Desconto), observando-se a conformidade das propostas com as exigências técnicas e o valor estimado. Conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas foram analisadas quanto à sua exequibilidade e adequação aos preços de mercado.

3.2. Habilitação

A fase de habilitação consistiu na verificação da documentação necessária para garantir a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira das licitantes vencedoras, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.



Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025



3.3. Fase Recursal

Deve-se atestar nos autos a inexistência de recursos pendentes ou, caso tenham ocorrido, a sua devida análise e decisão fundamentada pela autoridade competente, garantindo o contraditório e a ampla defesa (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando que o Procedimento Licitatório n.º 036/2026, referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção e correlatos, com o objetivo de atender às necessidades recorrentes de manutenção, reparos, adequações e reformas em prédios públicos do município de Brejão/PE, percorreu todas as etapas legais, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e não tendo sido detectadas irregularidades insanáveis nos atos de julgamento e habilitação, este Controle Interno manifesta-se **FAVORÁVEL à HOMOLOGAÇÃO** do referido processo à Contratação das Empresas:

a). **T G SOARES FALCÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n.º 33.679.901/0001-00, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R\$ 608.931,85** (seiscentos e oito mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos).

b) **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 40.876.269/0001-50, com o valor global apresentado na proposta de preços da licitante de **R\$ 9.557,00** (nove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais).

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 14 de julho de 2026.

Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria n.º 010/2025

VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria n.º 010/2025